



# **LEI Nº 872 /2018**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI Nº 872 /2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil Reais), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004.08.244.0010.2099</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA</b>	
3.3.90.14.00.00 – 940	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>2.000,00</b>
<b>06.004.08.244.0010.2078</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS (CENTRO DE REFERENNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)</b>	
3.3.90.14.00.00 – 000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.14.00.00 – 934	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>5.000,00</b>
<b>06.004.08.243.0041.2098</b>	<b>PFMC II - CREAS</b>	

3.3.90.14.00.00 – 000	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....:</b>		<b>11.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### **I – SUPERÁVIT**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
934	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.000,00</b>

#### **II - ANULAÇÃO**

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....:</b>		<b>11.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (03/04/2018).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
 Prefeito municipal